CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO I - ROTEIRO DESCRITIVO E TERMO DE COMPROMISSO DO PROJETO**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| *Título do Projeto* |  |
| Tema |  |
| *Instituição/Sigla - Departamento/Sigla* |  |
| *Coordenador (a)* |  |
| *Área Coordenador (a)* |  |
| *E-mail* |  |
| *Telefones* |  |

**2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (COORDENADOR/EQUIPE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Nome* | *Função* | *Instituição/departamento* |
|  |  |  |
|  |  |  |

**3. INFORMAÇÕES DO PROJETO**

3.1 Título:

3.2 Resumo (Por favor, forneça uma breve descrição do seu projeto de pesquisa proposto. Máximo de 250 palavras):

3.3 Justificativa (Por que sua solução proposta para o tema que você selecionou tem maior probabilidade de sucesso? (Essencialmente, por que a Fundação Araucária e o GFI deveriam financiar seu projeto ao invés de outra pessoa?) Nota: Você não precisa delinear a importância das proteínas alternativas em geral. Queremos saber como seu projeto específico aborda as barreiras científicas e técnicas enfrentadas pela indústria de proteínas alternativas e a importância de sua pesquisa. Máximo de 250 palavras):

3.4 Seu projeto inclui experimentação animal ou qualquer utilização de insumos de origem animal? (Sim ou não)

3.5 Objetivos:

3.6 Identificação e caracterização do problema:

3.7 Metodologia:

3.8 Resultados esperados (listar os resultados esperados e as principais entregas de cada objetivo, bem como os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região):

3.9 Riscos associados ao projeto e a adoção da tecnologia, dados de suporte e pesquisas relacionadas.

3.9.1 Qual é o maior risco ou ameaça para o sucesso do seu projeto? (Explicitar os riscos e a gestão de riscos com a formas de mitigação);

3.9.2 Quais os riscos de adoção da tecnologia (ARL) a ser utilizada na obtenção dos ingredientes e/ou produtos (identificação de riscos de adoção da tecnologia, incluindo os riscos relacionados à aceitação do mercado, a implementação da tecnologia, a infraestrutura necessária, ao fornecimento dos insumos e ao ambiente regulatório. Máximo de 250 palavras).

3.9.3 Você tem dados preliminares que suportam este projeto específico? (máximo de 250 palavras).

3.9.4 Você conhece outros grupos de pesquisa ou empresas trabalhando em projetos relacionados? (máximo de 250 palavras)

3.9.5 Publicações relevantes - Por favor, liste até 5 artigos publicados por você ou outros que forneçam suporte relevante para o seu trabalho.

3.10 Orçamento.

3.11 Cronograma de execução (o prazo máximo para a execução do projeto é de 24 meses).

3.12 Aspectos éticos e de biossegurança (quando aplicável):

3.13 Referências:

3.14 Parcerias estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas e/ou *starups* na área para a execução deste projeto, quando houver (anexar a carta de apoio)

3.15 Informações adicionais (opcional) - Forneça quaisquer informações adicionais que possam nos ajudar a avaliar sua proposta de pesquisa (Máximo de 250 palavras)

**4. TERMO DE COMPROMISSO**

|  |  |
| --- | --- |
| Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela Fundação Araucária. | Declaro que o presente projeto está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição. |
| ***Coordenador (a) da proposta*** *(Nome e assinatura ou nome e assinatura digital* | ***Responsável pela instituição ou representante*** *(Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)* |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DA ICTPR**

Pesquisador do Projeto:

Título do Projeto:

Instituição - ICTPR:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da “CHAMADA ######”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ICTPR PRIVADA**

A [NOME DA ICTPR PRIVADA] declara, para os devidos fins, que:

1. Não serão utilizados recursos oriundos do convênio para a contratação de:

a) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente;

b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da ICT privada ou de detentor de cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou na entidade pública concedente; e

c) pessoa, física ou jurídica, que caracterize vedação prevista no Decreto Estadual 2.485/19.

2. Não incorre em quaisquer das seguintes vedações:

I - esteja omissa no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública estadual nos últimos cinco anos, exceto se:

a) a irregularidade que motivou a rejeição for sanada e os débitos eventualmente imputados forem quitados;

b) a decisão pela rejeição for reconsiderada ou revista; ou

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

II - tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos;

III - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

IV - tenha sido punida com sanção que impeça a participação em processo de seleção ou a celebração de convênio ou qualquer outro tipo de parceria com a administração pública federal ou com a concedente, pelo período que durar a penalidade;

V - tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a convênios ou a qualquer outro tipo de parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 .

[LOCAL], [DATA]

............................................................................................

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ICTPR PRIVADA]

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição/Campus |  |
| Coordenador |  |
| E-mail/ Telefones |  |
| Nome do bolsista |  |
| PPG |  |
| E-mail/ Telefones |  |

**2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| 1 |
| 2 |
| 3 |
| (adicionar mais linhas se necessário) |

**3. Declaração**

*Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, foi selecionado por esta instituição para foi participar como bolsista do desta Chamada Pública.*

1. *O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18.[[1]](#footnote-1)*

**4. ASSINATURAS**

|  |  |
| --- | --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* | |
| Local e data: | |
|  |  |
| *Assinatura do Bolsista* | *Assinatura do Coordenador da Proposta* |

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO PARA O GFI**

Pelo presente termo, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na [endereço], na condição de Coordenador do projeto submetido à Chamada Pública xx/202x, doravante denominado(a) “DECLARANTE”, firma o presente Termo de Compromisso (“Termo”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. **USO DOS RECURSOS FINANCEIROS**: Além das demais condições previstas no convênio, o(a) DECLARANTE declara estar ciente de que o uso dos recursos financeiros concedidos pela Fundação Araucária é vedado para as seguintes finalidades:
2. Aquisição e/ou uso de produtos de origem animal, salvo expressa autorização do GFI Brasil;
3. Doações a outras instituições de pesquisa
4. Aquisição de bens móveis permanentes;
5. Aquisição de equipamentos, em montante igual ou superior a 25% do valor total do projeto;
6. Aquisição ou construção de bens imóveis;
7. Despesas com viagens, salvo se previamente indicadas no plano de trabalho;
8. Outras vedações expressamente comunicadas ao(à) DECLARANTE pelo GFI Brasil e/ou pela Fundação Araucária.

**1.1.** O(A) DECLARANTE reconhece que a vedação de aquisição e/ou utilização de produtos de origem animal para execução do projeto, indicada na alínea “a” acima, poderá ser oportunamente reavaliada pelo GFI Brasil caso se verifique posteriormente a necessidade de realização de estudos comparativos no projeto. Nesta hipótese, o(a) DECLARANTE deverá justificar previamente essa necessidade ao GFI Brasil, ao qual caberá, a seu exclusivo critério, autorizar ou negar o pedido, podendo o GFI Brasil, ainda, solicitar informações complementares. O(A) DECLARANTE reconhece que a aquisição e/ou a utilização de produtos de origem animal somente poderá ser efetivada após a aprovação expressa do GFI Brasil.

1. **RELATÓRIOS**: O(A) DECLARANTE compromete-se a apresentar ao GFI Brasil os Relatórios de Progresso e o Relatório Final do projeto.

**2.1.** O(A) DECLARANTE submeterá Relatórios de Progresso do projeto, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o modelo anexo desta Chamada Pública. Os Relatórios de Progressos deverão descrever os resultados alcançados pelo projeto durante o período de sua apuração, bem como deverão conter, no mínimo:

1. um relato dos resultados alcançados até o momento pelo projeto, demonstrando as saídas entregues em comparação com as saídas planejadas e o progresso do projeto para alcançar o resultado pretendido, bem como, caso seja possível, indicando a probabilidade de o impacto do projeto ser alcançado;
2. uma avaliação da eficiência com que os recursos do projeto foram transformados em produtos e/ou processos; e
3. um breve relato dos fatores de risco materializados para o projeto, incluindo como eles estão sendo tratados e/ou como serão tratados no futuro. Neste ponto, os riscos identificados relacionados ao clima e meio ambiente, igualdade de gênero, corrupção, direitos humanos e eventual má gestão financeira devem sempre ser contabilizados.

**2.2.** O(A) DECLARANTE submeterá, ao final do projeto, um Relatório Final que deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas. O Relatório Final deverá conter a descrição detalhada dos resultados atingidos pelo projeto, incluindo, no mínimo:

1. um relato dos resultados alcançados, demonstrando as saídas entregues em comparação com as saídas planejadas;
2. uma avaliação dos efeitos do projeto na sociedade (impacto);
3. uma descrição dos principais ensinamentos trazidos pelo projeto;
4. uma avaliação da sustentabilidade dos resultados atingidos pelo projeto;
5. descrição dos métodos utilizados ou desenvolvidos para obtenção dos ingredientes;
6. disponibilização dos resultados de caracterização dos ingredientes e/ou produtos obtidos quanto aos parâmetros físico-químicos, microbiológicos e de funcionalidades tecnológicas e nutricionais; e
7. todo material de divulgação produzido para as comunidades produtivas e demais parceiros, bem como eventuais publicações que tenham sido realizadas durante a execução do projeto.

**2.3.** O(A) DECLARANTE compromete-se, ainda, submeter ao GFI Brasil um Relatório Técnico, conforme modelo anexo a esta Chamada Pública, contendo as seguintes informações do Projeto: Resumo, Introdução, Metodologia, Resultados, Discussões e Conclusões, Referências.

**2.4.** Além da elaboração dos Relatórios previstos neste item, o GFI Brasil pode, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais sobre a execução do projeto e a utilização dos recursos financeiros, e o(a) DECLARANTE compromete-se, neste ato, a fornecê-las em prazo razoável.

1. **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**: O(A) DECLARANTE compromete-se a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer “Informações Confidenciais” obtidas durante a execução do objeto do convênio, e fornecidas por quaisquer das Partes envolvidas e/ou por terceiros que eventualmente venham a participar, direta ou indiretamente, do convênio.

**3.1.** “Informação Confidencial” significa qualquer informação global não pública que a Parte designa como sendo confidencial ou que, sob as circunstâncias relacionadas à divulgação, deva ser tratada como confidencial. “Informações Confidenciais” inclui, mas não se limita a:

1. todos os documentos, dados, e/ou informações técnicas pertinentes ao know-how ou patentes, aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas, sem se limitar a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções que sejam consideradas como sendo de natureza confidencial e/ou produzidas a partir do convênio;
2. quaisquer informações e projeções pessoais, empresariais, ou financeiras, informações comerciais, plano de lançamento de produtos, tecnologias e informações técnicas, estratégias, direcionamentos, políticas ou práticas de negócios e planos e projeções de negócios do GFI Brasil, de seus doadores ou potenciais doadores e quaisquer indivíduos ou entidades que o(a) DECLARANTE auxilie como parte do escopo do projeto para o GFI Brasil, incluindo terceiros;
3. informações acerca de contatos, incluindo, mas não limitado a, nomes, endereços, números de telefone, endereços de e-mail e qualquer informação pessoal dos funcionários, parceiros, terceiros e empresas do banco de dados do GFI Brasil;
4. todo e qualquer conhecimento técnico ou científico produzido pelo GFI Brasil e/ou pelos terceiros, incluindo mas não se limitando a dados de mercados, informações de pesquisa de todos os tipos, inclusive acadêmicas, dados de desenvolvimento de produtos e de tecnologia, inteligência comercial, processos fabris, consolidações de tabelas nutricionais e lista de ingredientes de produtos;
5. toda e qualquer informação que seja de propriedade intelectual de qualquer terceiro, incluindo os parceiros, ou que seja informação não pública; e
6. toda e qualquer informação protegida por contrato de confidencialidade entre o GFI Brasil e qualquer terceiro, incluindo os parceiros.

**3.2.** As Informações Confidenciais obtidas serão guardadas cuidadosamente e mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para atividades objeto do convênio, ficando vedada a sua divulgação, pelo(a) DECLARANTE, a terceiros sem autorização por escrito do(a) proprietário.

**3.3.** Todas as Informações Confidenciais existentes anteriormente à celebração do convênio e que forem reveladas exclusivamente para subsidiar a execução do convênio, continuarão pertencendo ao(à) proprietário(a), obrigando-se o(a) DECLARANTE à observância das condições de sigilo.

**3.4.** Não apenas no decorrer da vigência do convênio, mas também após o término do convênio, por qualquer motivo, o(a) DECLARANTE deverá manter as Informações Confidenciais em sigilo.

**3.5.** O(A) DECLARANTE reconhece que, durante e após a vigência do convênio, o GFI Brasil poderá compartilhar dados e informações a respeito do andamento do projeto com instituições interessadas, desde que comunique previamente o(a) DECLARANTE, podendo o GFI Brasil, inclusive, solicitar a realização de reuniões com as instituições interessadas e os pesquisadores envolvidos no projeto.

1. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**: O(A) DECLARANTE reconhece que os direitos de propriedade intelectual decorrentes do projeto serão compartilhados entre a instituição proponente (ICT) e o GFI Brasil, conforme a Lei de Inovação do Estado do Paraná.

**4.1.** O GFI Brasil e a ICT deverão definir previamente, em instrumento jurídico específico, a titularidade e a participação nos resultados, bem como todas as condições aplicáveis à propriedade intelectual.

1. **PUBLICAÇÕES, REUNIÕES E EVENTOS**: O(A) DECLARANTE compromete-se a aplicar a logomarca do GFI Brasil na divulgação e publicações relativas ao projeto, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98. Por outro lado, o(a) DECLARANTE reconhece, neste ato, que o uso da marca do GFI Brasil fica sujeito à sua prévia e expressa aprovação. O GFI Brasil poderá, a seu livre e exclusivo critério, solicitar a exclusão da menção de seu nome e logomarcas de publicações e o(a) DECLARANTE compromete-se a observá-la.

**5.1.** O(A) DECLARANTE compromete-se a fornecer ao GFI Brasil uma cópia eletrônica de todos os materiais publicados.

**5.2.** O(A) DECLARANTE reconhece que qualquer publicação relacionada ao projeto somente poderá conter informações estritamente necessárias e que não prejudiquem a confidencialidade e os direitos de propriedade intelectual.

**5.3.** O(A) DECLARANTE concede, neste ato, uma autorização para que o GFI Brasil, durante ou após a vigência do convênio, divulgue informações sobre o projeto, incluindo, mas não se limitando, ao assunto da pesquisa, os nomes dos pesquisadores, da ICT e o valor dos recursos aportados, em seus relatórios públicos, website, comunicados à imprensa, mídia social, discursos, boletins informativos e qualquer outro meio.

**5.4.** O(A) DECLARANTE concede, neste ato, uma autorização ao GFI Brasil para que este, caso seja do seu interesse, faça a divulgação do projeto em seu website, blog, mídias sociais, vitrine tecnológica e qualquer outro canal de comunicação, incluindo, mas não se limitando a publicações, artigos, vídeos promocionais, entrevistas, reportagens, matérias jornalísticas, entre outros. O(A) DECLARANTE compromete-se a prestar todas as informações solicitadas pelo GFI Brasil para fins de cumprimento do disposto neste item.

**5.5.** O(A) DECLARANTE compromete-se a participar de entrevistas, reportagens, vídeos promocionais e/ou matérias jornalísticas em geral, caso seja solicitado pelo GFI Brasil.

**5.6.** O(A) DECLARANTE compromete-se a participar, durante ou após a vigência do convênio, de workshops, congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, entre outros, para divulgação do andamento e dos resultados do projeto, caso seja solicitado pelo GFI Brasil.

**5.7.** O(A) DECLARANTE compromete-se a participar de todas as reuniões internas e/ou externas agendadas pelo GFI Brasil para tratar sobre o andamento e a execução do projeto. Em comum acordo, oportunamente, será possível antecipar ou postergar reuniões, a depender do estágio dos projetos. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o(a) DECLARANTE poderá apresentar um bolsista para representá-lo nas reuniões.

**5.7.1.** O(A) DECLARANTE declara-se ciente e concorda que o GFI Brasil poderá, a seu exclusivo critério, convidar instituições interessadas no projeto para participarem das reuniões mencionadas no item 5.7 acima, desde que comuniquem previamente o(a) DECLARANTE.

1. **ANUÊNCIA DO(A) DECLARANTE**: O(A) DECLARANTE declara que foi previamente esclarecido sobre as disposições da Chamada Pública e do presente Termo, subscrevendo-a por livre e espontânea vontade, sem que haja nesta declaração qualquer vício ou outro defeito que importe em nulidade ou anulação.

Por ser expressão da verdade, o(a) DECLARANTE firma o presente Termo de Compromisso, por meio eletrônico, para que surta todos os seus efeitos jurídicos e legais.

[local], [data].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME COMPLETO]

DECLARANTE

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL (PARA O GFI)**

O trabalho da Associação The Good Food Institute do Brasil (GFI Brasil) tem como objetivo melhorar a sustentabilidade ambiental, a saúde humana e o bem-estar animal. Para isso, queremos estar cientes de como a pesquisa que apoiamos afeta essas áreas. O Coordenador do projeto deve demonstrar um esforço de boa fé para identificar quaisquer aspectos de suas pesquisas que apresentem riscos ambientais, à saúde humana e ao bem-estar animal, bem como para tentar encontrar alternativas adequadas que mitiguem estes riscos. Sempre que isso for considerado impossível devido à falta de alternativas disponíveis ou porque o uso dessas alternativas representaria um ônus indevido para o Projeto, o Coordenador do projeto deve fornecer uma justificativa ao GFI Brasil antes de concedido os recursos financeiros.

Se em algum momento no decorrer do Projeto as respostas NÃO a qualquer destas perguntas passarem para SIM, o Coordenador do projeto deverá informar o GFI Brasil antes de implementar tais mudanças.

O GFI Brasil terá total e absoluta discrição para aprovar ou negar quaisquer mudanças propostas. O GFI Brasil terá total e absoluta autoridade para aprovar ou negar quaisquer mudanças propostas.

1. Há participação de pessoas no projeto proposto em atividades de:
   1. análise sensorial?

* Não
* Sim

Se sim, indicar o número aproximado de participantes e fornecer, quando oportuno, a documentação de aprovação do conselho de ética.

b. execução das atividades do projeto de pesquisas como bolsista ou funcionário da instituição?

* Não
* Sim

Se sim, indicar o nome das pessoas envolvidas, quais as atividades que serão desenvolvidas no Projeto e informar qual o vínculo com a instituição de pesquisa/ensino.

1. O Projeto proposto envolve materiais ou suprimentos de origem animal em nível primário ou secundário? Nível primário faz referência aos materiais e suprimentos que estão sendo utilizados pelo Coordenador do projeto, seus pesquisadores e seus colaboradores, no Projeto proposto. O nível secundário faz referência aos materiais e suprimentos usados para fabricar os materiais e suprimentos que estão sendo usados no Projeto proposto.

* Não
* Sim

Em caso afirmativo, responda a seguir:

A. Explicar quais são os materiais ou suprimentos e por que eles são necessários para atingir os objetivos do Projeto.

B. O Coordenador do projeto tem conhecimento sobre materiais ou suprimentos sem origem animal que poderiam ser utilizados no lugar dos materiais ou suprimentos acima? Materiais ou suprimentos de origem animal podem ser produzidos por ou extraídos de plantas, bactérias ou leveduras, ou podem ser produzidos por síntese orgânica. Também podem ser incluídas proteínas recombinantes derivadas de plantas ou microorganismos.

* + - Não
    - Sim

Em caso afirmativo, indique por que esses materiais ou suprimentos alternativos não estão sendo utilizados.

1. Materiais perigosos (químicos ou biológicos) serão utilizados ou produzidos no Projeto proposto?

* Não
* Sim

Em caso afirmativo, por favor responda o seguinte:

A. Descreva quais são os materiais.

B. O Coordenador do projeto tem conhecimento sobre materiais ou suprimentos alternativos que poderiam substituir os descritos como perigosos acima?

* + - Não
    - Sim

Em caso afirmativo, indique por que esses materiais ou suprimentos alternativos não estão sendo utilizados.

4. É provável que o Projeto proposto tenha algum impacto negativo significativo sobre a qualidade do meio ambiente?

* Não
* Sim

Em caso afirmativo, por favor descrever os impactos previstos e fornecer a documentação de uma Avaliação de Impacto Ambiental ou Declaração de Impacto Ambiental, ou documentação de que o Projeto está isento de revisão por uma autoridade ambiental.

Certifico que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e completas, na melhor de minhas capacidades

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Título:

Data:

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO VII – RELATÓRIO DE PROGRESSO DO PROJETO PARA O GFI**

**INSTRUÇÕES**

Este documento deverá descrever os resultados alcançados pelo Projeto durante os primeiros 12 (doze) meses, de forma a permitir a comparação direta com o Cronograma. O Relatório de Progresso deverá ser enviado para o e-mail [ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org)**15 (quinze) dias antes de completar 12 (doze) meses de execução**, bem como assinado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

Por favor, responda às perguntas a seguir com as informações solicitadas. Se você deseja que alguma das informações fornecidas neste relatório de progresso permaneça confidencial e não seja compartilhada fora da Fundação Araucária e do GFI, marque claramente a informação como tal e manteremos a confidencialidade na medida prevista por lei. Analisaremos seu Relatório e entraremos em contato com você para quaisquer perguntas ou comentários até a aprovação do documento.

O relatório deve ser enviado em formato PDF em um único arquivo (incluindo anexos).

**VISÃO GERAL**

Por favor, preencha a tabela abaixo com **todas** as atividades previstas para os primeiros 12 (doze) meses do seu projeto segundo o seu Cronograma.

**Tabela 1 – Cronograma de atividades previstas para os primeiros 12 meses do projeto\*.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objetivo** | **Atividade** | **Mês de início** | | **Mês de término** | | **Percentual atingido\*\*** | **Justificativas e medidas\*\*\*** |
| Previsto | Realizado | Previsto | Realizado |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |
| … |  |  |  |  |  |  |  |

\*O cronograma deve contemplar todas as atividades previstas para os 12 primeiros meses do projeto, mesmo aquelas que não foram iniciadas por algum imprevisto. Em caso de adiantamentos, ou seja, atividades que estavam previstas para a segunda metade do projeto mas foram iniciadas antes, podem ser apresentadas aqui.

\*\*0 a 100%.

\*\*\*Quando o objetivo não for alcançado e/ou alguma atividade não for executada no tempo estipulado, uma justificativa deve ser apresentada bem como as medidas que estão sendo tomadas para evitar que este fato comprometa o cronograma do projeto e uma previsão (data) de quando a objetivo será atingido.

**Ao final deste documento deverão ser anexados os indicadores físicos de execução de cada atividade.**

**PROGRESSO GERAL**

1. Descreva os resultados alcançados até o momento pelo Projeto, incluindo sempre que possível fotos, tabelas, fluxogramas, etc. Inclua apenas os detalhes que você concordaria com o compartilhamento público da Fundação Araucária e/ou do GFI por meio de nosso site, mídia social, comunicados à imprensa, etc.

2. Há alguma realização adicional que você gostaria de compartilhar e que a Fundação Araucária e/ou o GFI **não poderá compartilhar** externamente? Qualquer coisa fornecida em resposta a esta pergunta específica não será compartilhada fora da Fundação Araucária e/ou do GFI, a menos que recebamos sua permissão por escrito. Se não se aplica ao seu caso, sinta-se à vontade para escrever “N / A”.

3. Os objetivos do seu projeto mudaram de alguma forma? Em caso afirmativo, descreva seus novos objetivos e a razão pela qual foram modificados. Descreva também quaisquer mudanças no cronograma do projeto. Se não houver mudanças nos objetivos do projeto inicial que consta no Acordo, sinta-se à vontade para escrever “N / A”.

4. Descreva resumidamente um ou dois “*insights”* que você obteve e que pretende integrar em projetos de pesquisa futuros.

5. Descreva resumidamente quaisquer descobertas inesperadas que você fez ou quaisquer desafios inesperados que tenha encontrado.

6. Faça um breve relato dos fatores de risco materializados para o Projeto, incluindo como eles estão sendo tratados e/ou como serão tratados no futuro.

**VISÃO MERCADOLÓGICA**

É essencial que você reflita sobre o que o seu ingrediente/produto/tecnologia tem de diferencial/vantagem competitiva frente ao que o mercado já oferece. Afinal de contas queremos que o seu projeto seja uma solução futura para o mercado de proteínas alternativas.

7. Qual o problema do mercado/indústria sua tecnologia/ingrediente resolve? (Alto custo do insumo ou da produção, ineficiência no tratamento ou no processo, qualidade do ingrediente, ingrediente atual não entrega textura, sabor ou funcionalidades análogas às de origem animal, etc.)

8. Como sua tecnologia/ingrediente resolve essa demanda/problema do mercado/indústria? Por que ela é uma boa solução?

9. Quais vantagens competitivas sua solução oferece em relação ao que já existe no mercado? (O ideal é quantificar, por ex.: a solução alcançada nesta pesquisa pode reduzir o custo de produção em X reais).

10. Qual é o mercado da sua tecnologia/ingrediente? Onde ela pode ser aplicada? Quais indústrias teriam vantagem competitiva utilizando sua tecnologia/ingrediente.

11. Quais são os impactos econômicos, sociais e ambientais seu projeto pode gerar no estado do Paraná?

12. Para além das evidências, quais impactos este projeto lhe trouxe como pesquisador(a) no ambito pessoal e/ou profissional? E aos alunos envolvidos no projeto? Conte-nos aqui a(s) sua(s) história(s). Colete relatos das pessoas envolvidas.

13. Por favor, observe o exemplo de uma matriz de diferencial competitivo abaixo e crie a sua matriz em relação ao(s) seu(s) ingrediente(s) em comparação ao ingrediente do mercado e/ou a tecnologia desenvolvida.

**Exemplo de matriz do diferencial competitivo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diferencial competitivo** | **Extrusora úmida** | **Processo desenvolvido no projeto** |
| Uso de recursos naturais | **>** | **<** |
| Tempo de processo | **=** | **=** |
| Custo | **>** | **<** |

**EXTENSÃO E IMPACTO**

Sempre que possível, adoraríamos ajudar a promover atualizações significativas de progresso ou outras notícias / anúncios de sua pesquisa na mídia científica e / ou convencional. Também temos conexões com a academia, indústria e política que adoraríamos alavancar para aumentar o impacto de sua pesquisa. As próximas perguntas pretendem nos ajudar da melhor forma a promover seu trabalho.

13. Liste todas as notícias ou anúncios relacionados ao seu projeto que você gostaria de ver ampliados e promovidos pelo GFI. **Obs.: Todas as publicações referentes ao seu projeto devem ser previamente aprovadas pelo GFI**

14. Liste todas as apresentações ou palestras que você deu relacionadas ao seu projeto. Inclua o título da apresentação, o nome do evento, o local e a data.

15. Liste todas as publicações relacionadas ao seu projeto que você enviou para uma revista. Forneça os nomes das revistas que aceitaram sua(s) submissão(ões) e quaisquer datas de publicação conhecidas / estimadas.

16. Você tem ideias (por exemplo, outras oportunidades de financiamento, parceiros comerciais) sobre como o seu projeto de pesquisa pode continuar depois que este período de financiamento específico for concluído? O que o GFI pode fazer para que as próximas etapas aconteçam (por exemplo, ajudá-lo a encontrar mais financiamento, apresentá-lo a incubadoras / aceleradoras, conectá-lo a potenciais parceiros da indústria)?

17. Você já se candidatou a algum financiamento adicional de outras organizações além do GFI para continuar sua linha de pesquisa? Em caso afirmativo, liste o nome da(s) organização(ões).

Obrigado por completar este relatório de progresso. Não hesite em entrar em contato conosco pelo e-mail [ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org) em caso de dúvida ou preocupação. Estamos ansiosos para ler seu relatório de progresso!

**ANEXOS**

[colocar aqui os seus os indicadores físicos de execução e outros anexos]

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

**ANEXO VIII - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO PARA O GFI**

**INSTRUÇÕES**

Este documento deverá descrever os resultados alcançados pelo Projeto durante os 24 (vinte e quatro) meses, de forma a permitir a comparação direta com o Cronograma. O Relatório Final deverá ser enviado para o email[ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org) em até **30 (trinta) dias após a conclusão do projeto**, bem como assinado pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

Por favor, responda às perguntas a seguir com as informações solicitadas. Se você deseja que alguma das informações fornecidas neste relatório permaneça confidencial e não seja compartilhada fora da Fundação Araucária e do GFI, marque claramente a informação como tal e manteremos a confidencialidade na medida prevista por lei. Analisaremos seu Relatório e entraremos em contato com você para quaisquer perguntas ou comentários até a aprovação do documento.

O relatório deve ser enviado em formato PDF em um único arquivo (incluindo anexos).

**PROGRESSO GERAL**

1. Descreva os resultados alcançados pelo Projeto, incluindo sempre que possível fotos, tabelas, fluxogramas, etc. Inclua apenas os detalhes que você concordaria com o compartilhamento público da Fundação Araucária e/ou do GFI por meio de nosso site, mídia social, comunicados à imprensa, etc.

2. Há alguma realização adicional que você gostaria de compartilhar e que a Fundação Araucária e/ou o GFI **não poderá compartilhar** externamente? Qualquer coisa fornecida em resposta a esta pergunta específica não será compartilhada fora da Fundação Araucária e/ou do GFI, a menos que recebamos sua permissão por escrito. Se não se aplica ao seu caso, sinta-se à vontade para escrever “N / A”.

3. Os objetivos do seu projeto mudaram de alguma forma? Em caso afirmativo, descreva seus novos objetivos e a razão pela qual foram modificados. Descreva também quaisquer mudanças no cronograma do projeto. Se não houver mudanças nos objetivos do projeto inicial que consta no Acordo, sinta-se à vontade para escrever “N / A”.

4. Descreva resumidamente um ou dois “*insights”* que você obteve e que pretende integrar em projetos de pesquisa futuros.

5. Descreva resumidamente quaisquer descobertas inesperadas que você fez ou quaisquer desafios inesperados que tenha encontrado.

6. Faça um breve relato dos fatores de risco materializados para o Projeto, incluindo como eles foram tratados e/ou como serão tratados no futuro.

**VISÃO MERCADOLÓGICA**

É essencial que você reflita sobre o que o seu ingrediente/produto/tecnologia tem de diferencial/vantagem competitiva frente ao que o mercado já oferece. Afinal de contas queremos que o seu projeto seja uma solução futura para o mercado de proteínas alternativas.

7. Qual o problema do mercado/indústria sua tecnologia/ingrediente resolve? (Alto custo do insumo ou da produção, ineficiência no tratamento ou no processo, qualidade do ingrediente, ingrediente atual não entrega textura, sabor ou funcionalidades análogas às de origem animal, etc.)

8. Como sua tecnologia/ingrediente resolve essa demanda/problema do mercado/indústria? Por que ela é uma boa solução?

9. Quais vantagens competitivas sua solução oferece em relação ao que já existe no mercado? (O ideal é quantificar, por ex.: a solução alcançada nesta pesquisa pode reduzir o custo de produção em X reais).

10. Qual é o mercado da sua tecnologia/ingrediente? Onde ela pode ser aplicada? Quais indústrias teriam vantagem competitiva utilizando sua tecnologia/ingrediente.

11. Quais são os impactos econômicos, sociais e ambientais seu projeto pode gerar no estado do Paraná?

12. Para além das evidências, quais impactos este projeto lhe trouxe como pesquisador(a) no âmbito pessoal e/ou profissional? E aos alunos envolvidos no projeto? Conte-nos aqui a(s) sua(s) história(s). Colete relatos das pessoas envolvidas.

13. Por favor, observe o exemplo de uma matriz de diferencial competitivo abaixo e crie a sua matriz em relação ao(s) seu(s) ingrediente(s) em comparação ao ingrediente do mercado e/ou a tecnologia desenvolvida.

**Exemplo de matriz do diferencial competitivo**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diferencial competitivo** | **Extrusora úmida** | **Processo desenvolvido no projeto** |
| Uso de recursos naturais | **>** | **<** |
| Tempo de processo | **=** | **=** |
| Custo | **>** | **<** |
| … |  |  |

**EXTENSÃO E IMPACTO**

Sempre que possível, adoraríamos ajudar a promover os resultados ou outras notícias / anúncios de sua pesquisa na mídia científica e / ou convencional. Também temos conexões com a academia, indústria e política que adoraríamos alavancar para aumentar o impacto de sua pesquisa. As próximas perguntas pretendem nos ajudar da melhor forma a promover seu trabalho.

13. Liste todas as notícias ou anúncios relacionados ao seu projeto que você gostaria de ver ampliados e promovidos pelo GFI. **Obs.: Todas as publicações referentes ao seu projeto devem ser previamente aprovadas pelo GFI**

14. Liste todas as apresentações ou palestras que você deu relacionadas ao seu projeto. Inclua o título da apresentação, o nome do evento, o local e a data.

15. Liste todas as publicações relacionadas ao seu projeto que você enviou para uma revista. Forneça os nomes das revistas que aceitaram sua(s) submissão(ões) e quaisquer datas de publicação conhecidas / estimadas.

16. Você tem ideias (por exemplo, outras oportunidades de financiamento, parceiros comerciais) sobre como o seu projeto de pesquisa pode continuar depois que este período de financiamento específico for concluído? O que o GFI pode fazer para que as próximas etapas aconteçam (por exemplo, ajudá-lo a encontrar mais financiamento, apresentá-lo a incubadoras / aceleradoras, conectá-lo a potenciais parceiros da indústria)?

17. Você já se candidatou a algum financiamento adicional de outras organizações além do GFI para continuar sua linha de pesquisa? Em caso afirmativo, liste o nome da(s) organização(ões).

Obrigado por completar o relatório final. Não hesite em entrar em contato conosco pelo email[ciencia@gfi.org](mailto:ciencia@gfi.org)em caso de dúvida ou preocupação. Estamos ansiosos para ler seu relatório!

**ANEXOS**

[colocar aqui os seus os indicadores físicos de execução e outros anexos]

CHAMADA PÚBLICA 15/2025

PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA EM PROTEÍNAS ALTERNATIVAS:

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO PARANÁ

MODELO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº XXXXXX/202XXX -**

**PROTOCOLO Nº XXXXXX**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E O(A) XXXXXX,** PARA A EXECUÇÃO DO “pROJETO [XXXXXXXXXX]”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA [xxxxxxxxxx].

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

**A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

.................................... [*indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa*], com sede no(a) ..................................................... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021neste ato representado(a) pelo(a) .........................[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pelo(a) .................., e CPF nº ........................., residente e domiciliado a Rua ........................... CEP ..........em ............... – PR, doravante referida como “**ICTPR**”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**,com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** **Do Objeto**

**1.** O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado ...................................... [*descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convênio para PD&I*], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA**

O projeto tem como objetivo principal.........................................

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

**2.** Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], publicado em ## de #### de ####, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de ####.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de XX meses.

3.1.2. O prazo para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da CONCEDENTE que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

**3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

**4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

**5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

**5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

**5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

**5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

**5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

**5.2.** A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

**5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

**5.2.2**. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

**5.2.3** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

**5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

**5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

**a.** Não for executado o objeto deste Convênio;

**b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

**c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

**5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva”: *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

**6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a ICTPR TOMADORA e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à CONCEDENTE. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR TOMADORA e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à ICTPR TOMADORA a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA NONA – BOLSAS

**9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

**9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

**9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

**10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

**10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

**10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

**10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**10.1.4**. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

**10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

**10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

**10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

**10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

**10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

**10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à ICTPR TOMADORA:

**11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

**11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

**11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**11.1.5.** Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

**11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

**11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

**11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

**11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

**11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

**11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

**11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

**12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

**a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

**b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

**c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

**e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

**f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

**g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

**h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

**i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

**j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

**l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

**m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

**n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

**o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

**p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

**q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

**r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

**12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

**12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

**12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

**13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

**13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

**13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

**13.1.7**. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

**13.1.8**. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A ICTPR TOMADORA se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das PARTÍCIPES deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

**a**. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

**b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

**c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

**14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**14.5.** Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

**14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.** Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

**15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

**15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal no 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

**a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

**b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

**c.** não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

**d.** não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

**e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**16.3.**  A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

**17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.2.** A **CONCEDENTE e** a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

**17.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

**18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de .

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável pela ictpr** | **Ramiro Wahrhaftig** |
| **cargo**  **nome da ictpr** | **Diretor-Presidente**  **Fundação Araucária** |
|  | **Gerson Koch** |
|  | **Diretor de Administração e Finanças**  **Fundação Araucária** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**TESTEMUNHAS:**

1: Fernanda C. Scheidt 2:

CPF: 032.950.189-52 CPF:

MODELO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº XXX/xxxx**

**PROTOCOLO Nº XXXX**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, E A** XXXXXXXXXXXXXX, COM A INTERVENIÊNCIA DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO xxxxxxxxxx”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DE xxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

**A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

.................................... [*indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa*], com sede no(a) ..................................................... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021neste ato representado(a) pelo(a) .........................[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pelo(a) .................., e CPF nº ........................., residente e domiciliado a Rua ........................... CEP ..........em ............... – PR, doravante referida como “**ICTPR TOMADORA**”; e

**INTERVENIENTE**

.................................... [*indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa*], com sede no(a) ..................................................... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021neste ato representado(a) pelo(a) .........................[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pelo(a) .................., e CPF nº ........................., residente e domiciliado a Rua ........................... CEP ..........em ............... – PR, doravante referida como “**ICTPR INTERVENIENTE**”

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**,com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** **Do Objeto**

**1.** O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado ...................................... [*descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convênio para PD&I*], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – XXXXXXXXXXXXXXXX [incluir o texto inserido na etapa de Documentos Validados, Sub-Clausula primeira].

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

**2.** Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], publicado em ## de #### de ####, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de ####.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de XX meses.

3.1.2. O prazo para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da CONCEDENTE que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

**3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

**4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

**5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

**5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

**5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

**5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

**5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

**5.2.** A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

**5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

**5.2.2**. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

**5.2.3** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

**5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

**5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

**a.** Não for executado o objeto deste Convênio;

**b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

**c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

**5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. prática obstrutiva”: *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.10 Executar as Despesas Operacionais e Administrativas, caso previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 140/2024, ou outro que vier a sucedê-lo.

5.3. A INTERVENIENTE compromete-se a:

5.3.1. Acompanhar a execução técnica do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

**5.3.2.** Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE** nas partes que lhe são correlatas, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;

**5.3.3**. Comunicar a **CONCEDENTE** quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do Convênio;

**5.3.4.** Iniciar a execução do objeto deste Convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

**5.3.5.** Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos à **ICTPR TOMADORA**;

**5.3.6.** Permitir o livre acesso da **CONCEDENTE** à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**5.3.7.** Proporcionar todas as informações que a **CONCEDENTE** solicite sobre o projeto, sua situação execução técnica;

**5.3.8** Observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela **CONCEDENTE** sobre o tema;

**5.3.9.** Tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme o Planos de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

5.4. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR TOMADORA ou a INTERVENIENTE comprometem-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

**6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA, em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade dos PARTÍCIPES, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3. Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR INTERVENIENTE, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do Convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5. Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a ICTPR TOMADORA e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à CONCEDENTE. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à ICTPR TOMADORA, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR TOMADORA e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à ICTPR TOMADORA a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA NONA – BOLSAS

**9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

**9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

**9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

**10.1.** A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

**10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

**10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

**10.1.3.** Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**10.1.4**. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

**10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

**10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

**10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

**10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

**10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

**10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à ICTPR TOMADORA e à INTERVENIENTE:

**11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

**11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

**11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

**11.1.5.** Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA** ou pela **INTERVENIENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

**11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

**11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

**11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

**11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar, excetuadas as despesas mencionadas no item 5.2.10, da clausula quinta, do presente ajuste, caso previstas no plano de trabalho;

**11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

**11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

**11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

**12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

**a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

**b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

**c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

**e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

**f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

**g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

**h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

**i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;

**j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.

**l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.

**m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.

**n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

**o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

**p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

**q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

**r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

**12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

**12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

**12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

**12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

**13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

**13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

**13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

**13.1.7**. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

**13.1.8**. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A ICTPR TOMADORA e a INTERVENIENTE se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à CONCEDENTE ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A CONCEDENTE possui direito de regresso em face das PARTÍCIPES deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

**a**. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;

**b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

**c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

**14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**14.5.** Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

**14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**14.13.** A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**14.14.** A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.** Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **INTERVENIENTE**.

**15.1.** A **INTERVENIENTE** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**15.2.** Caberá unicamente à **INTERVENIENTE** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

**15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **INTERVENIENTE**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal no 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal no 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

**a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;

**b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

**c.** não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

**d.** não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

**e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**16.3.**  A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

**17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**17.2.** A **CONCEDENTE,** a **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

**17.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

**18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de xxxxx de xxxx

|  |  |
| --- | --- |
| **Responsável pela TOMADORA** | **Ramiro Wahrhaftig** |
| **cargo**  **nome da TOMADORA** | **Presidente**  **Fundação Araucária** |
|  | **Gerson Koch** |
|  | **Diretor de Administração e Finanças**  **Fundação Araucária** |
|  |  |
| **Responsável pela INTERVENIENTE** |  |
| **cargo**  **nome da INTERVENIENTE** |  |
|  |  |

**TESTEMUNHAS:**

1: Fernanda C. Scheidt 2:

CPF: 032.950.189-52 CPF:

1. “Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis. [↑](#footnote-ref-1)